



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Gerência Municipal de Assistência Social - Gerência Municipal

ESTUDO TÉCNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÕES DE FRALDAS

1. Introdução

O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência, caso se conclua pela sua viabilidade.

Este documento integra a fase de planejamento das contratações públicas, constituindo importante mecanismo de controle da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, a partir da identificação das necessidades do ente, análise da viabilidade e razoabilidade da contratação, apontamento das possíveis soluções, análise de impacto ambiental, descrição fiel dos produtos, informações orçamentárias, dentre outros.

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR tem por objetivo a definição precisa dos objetos a serem licitados, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento licitatório visando subsidiar solução apropriada para perfeita execução do objeto intentado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico em curso.

2. Área requisitante:

Área Requisitante	Responsável
Gerencia Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	Karen Gabrielle Silva Dal'Ava

3. Objetivo

Constitui o objeto desta licitação a aquisição de materiais para fabricação de fraldas geriátricas que serão distribuídas gratuitamente para famílias de baixa renda, produzidas com máquinas próprias, pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Divinolândia - SP.

A estimativa de preço referencial foi elaborada com base em [orçamentos](#) solicitados a empresas fornecedoras dos produtos, tendo em vista a dificuldade de encontrar referências exatas no Portal de Contratações Públicas, conforme documentação em [anexo](#). A estimativa de custo da contratação é de **R\$127.055,00 (cento e vinte e sete mil e cinquenta e cinco reais)**, calculada a partir da média dos valores unitários obtidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
------	-----------	-----	-----	----------------------

01	ADESIVO EM BARRA	300	KG	R\$ 32,56
02	POLIETILENO 32 CM	700	KG	R\$ 35,50
03	FILTRANTE 32 CM	500	KG	R\$ 41,16
04	MANTA GERIÁTRICA EM GEL 60 CM	5.500	KG	R\$ 10,03
05	EMBALAGEM GERIÁTRICA GG COM CAPACIDADE DE 12 UND	300	KG	R\$ 42,76
06	SOLVENTE	80	LT	R\$ 48,30

4. Justificativa:

O Fundo Social Municipal, realiza com maquinário próprio a fabricação de fraldas geriátricas, que são distribuídas gratuitamente para famílias de baixa renda e algumas em situação de extrema necessidade. Portanto, a necessidade da compra dos materiais (matéria-prima) para a fabricação das fraldas se faz necessária, uma vez que não existe mais estoque para a produção continuada das mesmas por já terem sido usadas na fabricação e distribuição das fraldas prontas.

5. Da classificação do fornecimento e do fundamento legal

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº10.520/2002, conforme autoriza o Art. 191 c/c o inciso II do art. 193 da Lei Federal nº14.133, de 01 de Abril de 2021.

6. Condições de entrega:

A entrega dos lotes deverão ser realizadas após 10 (dez) dias da entrega do pedido de compras (autorização), fornecido pelo Fundo Social, através do departamento de compra da Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP, com a entrega do material em uma única vez.

A entrega dos itens, deverão serem encaminhados no respectivo endereço, acompanhado das responsáveis pelo recebimento, Karen Gabrielle Silva Dal'Ava e ou :

*Adriana Gussão, Fundo Municipal de Assistência Social, localizado na Rua João Cabral de Medeiros, nº61 - Centro, nos horários compreendidos entre as 08 horas até as 11 horas e das 13 horas até as 16 horas.

A efetiva entrega dos itens, estará condicionada à conferência, exame qualitativo e quantitativo das responsáveis, realizando a fiscalização de acordo com as condições exigidas no Edital e seus Anexos, obrigando o fornecedor vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções do material entregue. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o material não atende às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Secretaria responsável, rejeitá-lo, integralmente, obrigando-se o Fornecedor a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s), em até 02 (dois) dias úteis.

7. Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais eletrônicas devidamente assinadas e aceitas pela Departamento Financeiro.

Constatando o Município qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal eletrônica, esta será devolvida ao Fornecedor, para as devidas correções.

As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com os Pedidos de Compras.

Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta-corrente de titularidade do Fornecedor.

8. Estimativa das quantidades

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o consumo dos produtos, conforme documento contida no Anexo deste instrumento e as últimas licitações com o mesmo objeto,

realizada por esta Administração (processos administrativos n.º 846/2021, 655/2022 e 521/2023).

A memória de cálculo está detalhada no anexo acima mencionado, no qual consta quantidades previstas nos processos anteriores, saldo das atas vigentes, ou seja, todas as informações utilizadas para definição das quantidades deste novo processo licitatório.

9. Alternativas disponíveis no mercado

Com base na pesquisa de mercado realizada, a aquisição de insumos para a confecção do produto destinado à dispensação aos usuários revela-se como a alternativa mais vantajosa. Tal escolha é justificada pela existência de uma demanda mensal recorrente, pelo apoio prestado a instituições como o lar de idosos do município, bem como pela estrutura já existente no setor, que dispõe de maquinário próprio, funcionário capacitado e mão de obra oriunda de pessoas que prestam serviços à comunidade por determinação judicial.

Ressaltamos que o objeto demandado possui aquisições similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, evidenciando que não se trata de uma demanda exclusiva ou incomum no mercado. Trata-se de item comumente comercializado, o que garante a ampla concorrência e a viabilidade da contratação.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto as empresas, bem como contratações similares de outros órgãos realizada de forma direta e banco de preços, respectivamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. Das obrigações da contratante

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e seus Anexos e os termos de sua proposta;

10.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.3. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11. Das obrigações da contratada

11.1. Executar os lotes conforme especificações do Edital e seus Anexos e de sua proposta;

11.2. Executar o lote no prazo estabelecido nesse Estudo Técnico. Este prazo somente poderá ser prorrogado quando solicitado pelo Fornecedor VENCEDOR, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

11.3. Responsabilizar-se pela qualidade do material fornecido, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

11.4. Substituir, sem ônus à CONTRATANTE, no período de 02 (dois) dias úteis, peças e componentes que venham apresentar defeitos de fabricação, a garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos materiais por parte da CONTRATANTE;

11.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

11.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao fornecimento contratado;

11.7. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta Contratação;

11.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

11.9. Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital;

12. Contratações correlatas/ interdependentes

Não haverá contratação correlata para o objeto analisado neste estudo.

13. Do parcelamento ou não da contratação

De acordo com o art.40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que viável e economicamente vantajoso para a administração devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Assim sendo, a administração optou pela possibilidade do parcelamento da solução, sendo dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo assim a ampla concorrência, tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

O montante necessário para esse processo, conforme detalhado no documento em [anexo](#), foi contemplado no planejamento financeiro para o atual período.

15. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A solução visa suprir as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social com o Registro de preços para aquisição de materiais para confecção de Fraldas Geriátricas Descartáveis para consumo, a fim de atender os usuários cadastrados e atendidos pelo Fundo Social do Município de Divinolândia - SP.

Como solução mais adequada às necessidades da administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções de mercado, optou-se pela aquisição de materiais, através da realização de pregão eletrônico, para Sistema de Registro de Preços, a fim de atender as necessidades do Departamento de Assistência Social.

A solução proposta visa garantir o bem estar e dignidade dos Usuários portadores de deficiências com a continuidade dos serviços prestados, em conformidade com a legislação pertinente.

16. Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre-preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Por se tratar de materiais de uso contínuo do paciente e indispensável para o mesmo, o programa oferece todo o suporte necessário para adequação dos materiais utilizados, visando a qualidade de vida do usuário bem como a otimização dos materiais dispensados.

Os resultados pretendidos com a aquisição dos materiais para confecções das fraldas geriátricas é a continuidade do serviço já prestado pelo Município de Divinolândia aos pacientes com a necessidade do objeto, acamados, em situação de risco e/ou vulnerabilidade psicossocial.

17. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovam que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso). Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

18. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A aquisição se mostra viável, pois entendemos são necessários para a continuidade e bom funcionamento, sendo uso indispensável às necessidades fisiológicas dos usuários em atendimento impactando diretamente na qualidade de vida, e as quantidades pretendidas estão dentro dos limites de razoabilidade, considerando os documentos colacionados ao Estudo Técnico.

Atenciosamente

Exmo. Senhor
Antônio de Pádua Aquisti
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP

Karen Gabrielle Silva Dal'Ava
Gerente Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Karen Gabrielle Silva Dal'ava**, **Gerente Municipal da Assistência Social**, em 10/11/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0528571** e o código CRC **E8A6CFB0**.

Referência: Processo nº 3513900.425.00000298/2025-14

SEI nº 0528571